

**CHECK-LIST - ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO**

Nº do Processo		Convênio/Termo de Cooperação nº xxxx			
Objeto		Data de abertura			
<b>LEGENDA S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL</b> <b>Resposta desejável: Sim em todos os quesitos</b>					
<b>Observação:</b> O Termo de Cooperação poderá prescindir das condições previstas nos itens 7 a 11 (art. 679, §2º do Decreto Estadual 10086/2022), bem como dos subitens "e", "f", "g", "h", "k" e "l" do item 6 (art. 681, §2º do Decreto 10086/2022).					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
1	Cópia estatuto ou contrato social (caso a entidade conveniente não seja ente federativo).	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso I			
2	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do conveniente (CNPJ).	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso I			
3	Ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) do termo ou convênio.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 699			
4	Autorização da autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 89 §1º			
5	Comprovação de que a autoridade que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico:	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso II			
	a) Se o conveniente for PJ de Direito Privado: instrumento que demonstre a condição de representante legal;				
	b) Se o conveniente for PJ de Direito Público: ato que deu posse e exercício à autoridade máxima;				
c) Se o conveniente for ente federativo: ata de posse do Chefe do Poder Executivo.					
6	Plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, contendo, no mínimo:	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso VII			
	a) Descrição completa do objeto do ajuste a ser formalizado e seus elementos característicos;				
	b) Razões que justifiquem a celebração;				
	c) Estabelecimento de metas a serem alcançadas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;				
	d) Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;				
	e) *Plano de aplicação dos recursos;				
	f) *Cronograma físico-financeiro e de desembolso;				
	g) *Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;				
	h) *Previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;				
	i) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;				
	j) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;				
k) *Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;					
l) *Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;					
m) Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.					
7	Prova de regularidade fiscal e trabalhista da conveniente:	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso III			
	a) Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;				
	b) Certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;				
	c) Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;				
	d) Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;				
	e) Prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);				
	f) Prova de regularidade do conveniente com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);				
	g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;				
h) Consulta ao CADIN do Estado do Paraná.					
8	Orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, do Decreto nº 10086/2021.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso IV			
9	Plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso V			
10	Comprovação de que o conveniente e o concedente dispõe dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações do convênio:	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso VI			
	a) A indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;				
	b) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;				
	c) Declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;				
	d) Declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;				
	e) Indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro;				
f) Previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata o subitem "e" acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes.					
11	Certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.	Decreto Estadual nº 10086/2021, art. 679, inciso VIII			

Data

Nome do Responsável